

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1309/2024.

Processo SGPe UDESC: 39380/2024.

Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

1. OBJETO:

Pagamento de pró-labore por curso de 04 horas no dia 17/10/2024 com tema "Oficina Percussão e Performance com a Bloco" em Florianópolis tendo como público-alvo estudantes do curso de Pedagogia (FAED/UDESC). FAED.

2. JUSTIFICATIVA:

O curso "Oficina de Percussão e Performance com a Bloco" será realizado durante a semana acadêmica da Pedagogia fundamentada na relação entre a Pedagogia e a Arte que atravessa a formação profissional do pedagogo na atualidade. Por meio de vivências, tais como rodas de conversa, aquecimento e toque dos ritmos nos instrumentos; condução de pesquisa corpórea com objetos carnavalesco circenses, bambolê, flags, malabares, bastão, o curso buscará mobilizar os participantes a experienciar de forma coletiva possibilidades de reflexão-ação em torno da atuação do pedagogo/a em diversos contextos e modalidades.

3. CONTRATADA:

CARIU BAZZO MAIVALD

CPF: 083.727.779-50

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Cariú Bazzo Maivald é mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, na linha de pesquisa "Imagens políticas". É Bacharel em Dança pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM e pesquisa as relações entre corpo e videodança com interesse nas reflexões de gênero e decolonialidade. Desenvolveu pesquisas e tem publicações que revelam sua atuação na relação entre a Arte e a Educação, associadas às experiências com percussão e performance.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 941,52 (novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
FAED	3201	1.500.100.000	339036-13	R\$ 941,52

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensada a tramitação na PROJUR para emissão de Parecer Jurídico conforme IN nº 001/2024, em seu art. 23, I.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1309/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **39380/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 25 de setembro de 2024.

Celso João Carminati - Diretor Geral/FAED
(assinado digitalmente)